



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº. 1.816/2019

DE 04 DE JULHO DE 2019.

Certifico que este documento esteve
Exposto, de acordo com a Lei
Municipal nº 265/03, no quadro do
mural da Câmara de Vereadores
durante 30 dias, a contar
de 04 / 07 / 19

Altera o Plano Plurianual (2018 a 2021), a Lei de
Diretrizes Orçamentárias para 2019 e autoriza
abertura de crédito adicional especial no orçamento
corrente.


Rubrica Responsável
Grande do Sul, ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do
Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o seguinte programa na Lei Municipal nº 1.591/2017, que trata do
Plano Plurianual (PPA) de 2018 a 2021, conforme segue abaixo:

Órgão: 08 – Sec. Mun. Da Saúde, Meio Ambiente, e Assist. Social
Unidade orçamentária: 04 – Departamento de Assistência Social e Habitação
Função: 8 – Assistência Social
Sub-Função: 243- Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 08 – Programa de gestão, Manutenção e Serviços da Sec.
Atividade: 2.116 – Atenção à Criança e ao Adolescente

Art. 2º Fica incluído o seguinte programa na Lei Municipal nº 1.733/2018, que trata da
Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) de 2019 do Município, conforme segue abaixo:

Órgão: 08 – Sec. Mun. Da Saúde, Meio Ambiente, e Assist. Social
Unidade orçamentária: 04 – Departamento de Assistência Social e Habitação
Função: 8 – Assistência Social
Sub-Função: 243- Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 08 – Programa de gestão, Manutenção e Serviços da Sec.
Atividade: 2.116 – Atenção à Criança e ao Adolescente

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional
especial no orçamento corrente no seguinte crédito orçamentário:

Órgão: 08 – Sec. Mun. Da Saúde, Meio Ambiente, e Assist. Social
Unidade orçamentária: 04 – Departamento de Assistência Social e Habitação
Função: 8 – Assistência Social
Sub-Função: 243- Assistência à Criança e ao Adolescente

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

Programa: 08 – Programa de gestão, Manutenção e Serviços da Sec.
Atividade: 2.116 – Atenção à Criança e ao Adolescente
Classificação Orçamentária: 3.3.90.48.00.00.00.00 R\$ 9.695,00

SUB-TOTAL R\$ 9.695,00

TOTAL R\$ 9.695,00

Art. 4º Servirá de cobertura para a abertura do crédito a redução da seguinte dotação orçamentária:

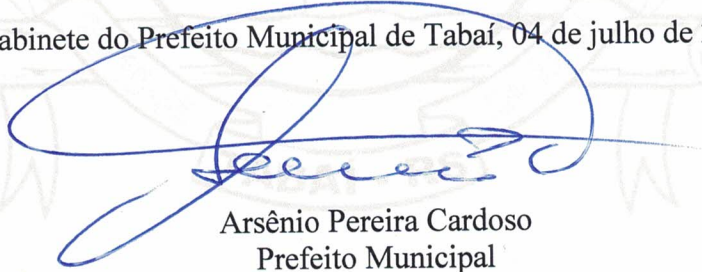
Órgão: 03 – Sec. Mun. Administração e Fazenda
Unidade orçamentária: 01 – Unidade Subordinadas
Função: 28 – Encargos Especiais
Sub-Função: 843 – Serviço da dívida interna
Programa: 0 – Operações Especiais
Atividade: 0.005 – Amortização da dívida Contratual
Classificação Orçamentária: 3.2.90.21.00.00.00.00-64 R\$ 9.695,00

SUB-TOTAL R\$ 9.695,00

TOTAL R\$ 9.695,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 04 de julho de 2019.



Arsênio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal



Marcelo Azevedo Zuanazzi
Inspetor Tributário

Registrado e Publicado.

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190
www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

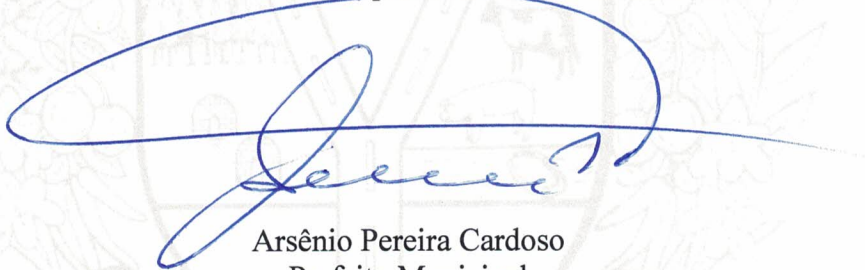
Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa autorização para a abertura de crédito especial no valor de R\$ 9.695,00 (nove mil seiscentos e noventa e cinco reais).

Este recurso será utilizado para dar cobertura ao disposto na lei municipal 1.796/2019 que dispõe: “Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição financeira á Vitória Cristina da Silva e dá outras providências”.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para apreciação e posterior aprovação da presente proposição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 01 de julho de 2019.



Arsênio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal